



AVEIRO
Câmara Municipal

EDITAL N.º 06/2020

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com a deliberação de Câmara de 06/02/2020, e nos termos do preceituado no art.º 39.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia 23 de março de 2020, pelas 10h30m, na Sala 5 do Piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, em Aveiro, se procederá à Hasta Pública, por licitação verbal, para a arrematação do direito de ocupação de dois lugares de venda, para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou de serviços, as Lojas 3 e 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, de acordo com os Requisitos e Condições constantes no ANEXO I, as peças gráficas constantes do ANEXO II e os ANEXOS III a V, todos parte integrante deste edital.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, bem como nos lugares dos mercados municipais a esse fim destinados.

Aveiro, aos 10 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,

José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO I REQUISITOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406300, o contacto telefax 234 406301 e com sítio na *internet* em www.cm-aveiro.pt.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1 A Hasta Pública tem por objeto o direito de ocupação de dois lugares de venda, as Lojas 3 e 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, melhor identificado no quadro abaixo e no ANEXO II, para instalação e exploração de um estabelecimento de comércio e/ou de serviços, isto é, um estabelecimento de venda a retalho de produtos alimentares e de outros produtos e serviços de consumo usual e generalizado, não sendo permitido instalar qualquer serviço ou atividade e produtos que não sejam seguros, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na redação atribuída pelos Decretos Regulamentares n.os 57/2007, de 27 de abril, e 38/2012, de 10 de abril, relativo à segurança dos produtos colocados no mercado.

Lugar de Venda	Área	Taxa de Ocupação Mensal (€6,22/m ² e €5,18/ m ²)	Atividade Comercial e ou de Serviços
Loja n.º 03 e Arrumo Sul n.º 14	39,87 m ² + 2,94 m ²	€247,99 + €15,23 = €263,22	Os incluídos no Código de Atividades Económicas com exclusão dos respeitantes às atividades interditas, identificadas no ponto 2.1
Loja n.º 10 e Arrumo Sul n.º 8	37,63 m ² + 2,96 m ²	€234,06 + €15,33 = €249,39	

3. PRAZO DA LICENÇA:

- 3.1 O prazo da licença, não renovável, é de 10 anos a contar da data da sua emissão.
- 3.2 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio por escrito, de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim.
- 3.3 O titular da licença deve proceder à desocupação do lugar de venda até ao último dia do termo do prazo da licença.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

4. CONSULTA DO PROCESSO, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO LOCAL:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, da CMA, sita no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis das 09H30m às 12H30m e das 13H30m às 16H30m ou nos Mercados Municipais (Santiago, Manuel Firmino e José Estevão), no seu horário de funcionamento, desde a data da publicação do presente edital.
- 4.2 As peças do processo estão ainda disponíveis para consulta no sítio da *internet* da CMA, em www.cm-aveiro.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas na Hasta Pública.
- 4.3 O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, da CMA, na morada indicada no ponto 4.1.
- 4.4 Os lugares de venda do Mercado Manuel Firmino podem ser visitados durante o seguinte horário: das 07H00m às 13h30 e das 16h30 às 19H00m, de segunda-feira a sábado, devendo, para o efeito, os interessados dirigirem-se a um Fiscal do Mercado.
- 4.5 A visita poderá ser solicitada em horário diferente do anteriormente mencionado, através do telefone 234 406 300, ou através de correio eletrónico para o endereço (ddee_gfc@cm-aveiro.pt), ficando sujeita a agenda e confirmação.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 É proponente a pessoa, singular ou coletiva, desde que reúna as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenha a sua situação contributiva e fiscal devidamente regularizada.
- 5.2 Não pode ser proponente, a entidade que se encontre em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).
- 5.3 Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de, no máximo, dois lugares de venda no mesmo mercado municipal.
- 5.4 Pode concorrer o proponente, desde que apresente previamente no Gabinete de Atendimento Integrado da CMA, sito no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, até às 16H30m do dia 11/03/2020, os documentos abaixo descritos, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:
 - a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade comercial e/ou de serviços a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;



HASTA PÚBLICA | 2020-06

- b) Declaração de início ou alteração de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoa coletiva (ou código de acesso);
 - c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);
 - d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e) Certificado de Registo criminal, em caso de pessoa singular, do próprio, coletiva, devem ser apresentado dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da mesma e da pessoa coletiva;
 - f) Declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro.
- 5.5 Até às 16H30m do dia 17/03/2020 podem ser entregues pelos interessados os documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico.
- 5.6 Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
- 5.7 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação e a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

6. BASES MÍNIMAS E CRITÉRIO DE ARREMATAÇÃO:

- 6.1 O primeiro lanço será de valor igual ao valor base abaixo indicado, não sendo aceites lanços de valores inferiores.

Lugar de Venda	Área	Valor base de licitação	Atividade Comercial e ou de Serviços
Loja n.º 03 e Arrumo Sul n.º 14	39,87 m ² + 2,94 m ²	€300,00	Os incluídos no Código de Atividades Económicas com exclusão dos respeitantes às atividades interditas, identificadas no ponto 2.1
Loja n.º 10 e Arrumo Sul n.º 8	37,63 m ² + 2,96 m ²	€260,00	

- 6.2 Não são admitidos lanços inferiores a 10,00 euros.
- 6.3 O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto por lugar de venda, a realizar em Ato Público, nos termos especificados nos pontos seguintes.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

7. ATO PÚBLICO DE ARREMATACÃO:

- 7.1 O Ato Público terá lugar no dia **23 de março de 2020**, pelas **10H30m**, na **sala 5 do piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro**, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, 3810-200 Aveiro.
- 7.2 A Hasta Pública será conduzida por um júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituída pelos elementos abaixo indicados, e inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça.
- Presidente - André Cester Costa
 - Vogais Efetivos - Cristina Ferreira;
Rita Freitas;
 - Vogais Suplentes - Paulo Pinto;
Alice Marques.
- 7.3 Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou declaração de representação.
- 7.4 Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
- 7.5 O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
- 7.6 Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
- 7.7 O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
- 7.8 A licitação por lugar de venda termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
- 7.9 Terminada a licitação, será elaborado pelo Júri do procedimento o respetivo auto de arrematação.

8. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATACÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

- 8.1 O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda, acrescido IVA, à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
- 8.2 Deverá ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações legais enquanto titular do direito de ocupação do lugar de venda, a qual será mantida até ao termo do prazo da licença, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou



HASTA PÚBLICA | 2020-06

seguro-caução, em conformidade com os modelos indicados no ANEXO IV ao presente Edital, no prazo de 10 dias úteis a contar da Hasta Pública, no valor de 5% sobre o valor da taxa de ocupação pelo prazo de 10 anos, da seguinte forma:

Lugar de Venda	Área	Caução
Loja n.º 03 e Arrumo Sul n.º 14	39,87 m ² + 2,94 m ²	€1.579,32
Loja n.º 10 e Arrumo Sul n.º 8	37,63 m ² + 2,96 m ²	€1.496,34

- 8.3 O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto, por lugar de venda, imediatamente anterior ao do arrematante.
- 8.4 A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.

9. EMISSÃO DA LICENÇA:

- 9.1 O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda e a prestação da caução, constituem condições indispensáveis à emissão da licença, a qual será emitida no prazo máximo de 15 dias úteis após o cumprimento das referidas obrigações, sem prejuízo do referido no ponto 9.6.
- 9.2 O concorrente será notificado por telefone ou correio eletrónico, para comparecer na Câmara Municipal a fim de se proceder ao levantamento da licença.
- 9.3 A falta de comparência no dia e hora marcados ou do cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a emissão da licença, quando imputáveis ao seu titular, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, autorizada a efetuar a arrematação ao segundo lanço de maior valor.
- 9.4 Após o pagamento do valor da arrematação por lugar de venda, o arrematante fica autorizado pela Autarquia a desenvolver os projetos de acabamentos interiores, assegurando o cumprimento da legislação aplicável à atividade a exercer.
- 9.5 O início das obras de adaptação apenas pode ocorrer após aprovação pela Autarquia do estipulado no ponto 11.6.
- 9.6 A emissão da licença fica condicionada à aprovação prévia dos projetos pela Câmara Municipal de Aveiro e à conclusão dos acabamentos interiores.
- 9.7 Com o Termo de Entrega será disponibilizada uma chave das portas exterior e interior de forma a permitir o acesso a cada loja, cuja gestão é da inteira responsabilidade do titular.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

- 9.8** Durante esta fase, o titular será responsável pela manutenção do seu espaço, deverá assegurar o bom ambiente entre os lojistas e zelar pela segurança do lugar de venda.
- 9.9** Não é permitido o acesso de pessoas estranhas ao interior do Mercado, nem aos restantes pisos (inferior ou superior), salvo em situações devidamente fundamentadas e sempre na companhia de um funcionário desta Câmara Municipal.

10. TAXAS DE OCUPAÇÃO E OUTRAS RECEITAS:

- 10.1** A ocupação do lugar de venda está sujeita ao pagamento mensal da taxa de ocupação, calculada nos termos do ponto 1.1 do Capítulo V do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (doravante RMTOR), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 4, a 07/01/2019, no valor identificado no quadro abaixo:

Lugar de Venda	Área	Taxa de Ocupação Mensal (€6,22/m ² e €5,18/m ²)
Loja n.º 03 e Arrumo Sul n.º 14	39,87 m ² + 2,94 m ²	€247,99 + €15,23 = €263,22
Loja n.º 10 e Arrumo Sul n.º 8	37,63 m ² + 2,96 m ²	€234,06 + €15,33 = €249,39

- 10.2** O pagamento da taxa de ocupação mensal pelo titular é efetuado no primeiro mês seguinte ao da emissão da licença de ocupação, independentemente da data de início da atividade no bem do domínio público.
- 10.3** Sem prejuízo das atualizações que a Tabela de Taxas e Outras Receitas do RMTOR venha a sofrer, as taxas atuais são as referidas nos pontos anteriores do presente Edital.
- 10.4** A taxa de ocupação pode ser paga diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes e seguros, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, até ao dia oito do mês a que respeita.
- 10.5** A falta de pagamento das taxas ou de outros encargos financeiros por período superior a três meses implica a caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora à taxa legal em vigor e da emissão de certidão de dívida para cobrança coerciva em processo de execução fiscal.

11. LICENCIAMENTO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:



HASTA PÚBLICA | 2020-06

- 11.1** A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da ocupação e exploração da atividade na Loja, nomeadamente, a afixação de publicidade comercial, outro direito de ocupação de espaço público ou atividade ruidosa, os quais estão sujeitos a prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015.
- 11.2** O bem de domínio público, a loja, é entregue ao titular nas condições físicas em que se encontra, bem como os equipamentos existentes e instalações de apoio, identificados no ANEXO II, sendo o seu titular, a partir dessa data, responsável pela manutenção, higiene e segurança do espaço, devendo assegurar o bom ambiente entre os lojistas.
- 11.3** Compete ao titular requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto da Hasta Pública, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para tal sejam necessários.
- 11.4** São da responsabilidade do titular quaisquer encargos decorrentes da utilização, bem como os necessários à instalação e funcionamento do estabelecimento.
- 11.5** É da responsabilidade do titular a assunção de um sistema de seguros eficaz de cobertura de danos de responsabilidade civil, devendo assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e extensiva cobertura dos riscos do objeto da Hasta Pública.
- 11.6** Obrigações do titular da licença, nomeadamente:
- A execução das obras acessórias necessárias à instalação dos contadores de energia elétrica, água, gás, comunicações e internet, bem como a liquidação das contas relativas aos respetivos consumos e demais despesas inerentes ao funcionamento do estabelecimento;
 - Projeto de Arquitetura, constituído por: Memória Descritiva (em que sejam definidos os materiais, acabamentos, equipamentos e mobiliário a instalar) e desenhos à escala apropriada (de preferência 1/50);
 - Projetos de Especialidades: águas, esgotos, segurança contra incêndios e gás, ou outros, específicos para o lugar de venda, quando tal for necessário em função do ramo de atividade, acompanhados do parecer favorável das entidades competentes, caso se aplique;
 - O Projeto de Arquitetura deverá ser apresentado nesta Câmara Municipal para aprovação, no prazo de 20 dias (úteis), contados a partir da data de arrematação do lugar de venda.
 - Regras a observar:



HASTA PÚBLICA | 2020-06

- i. As placas identificadoras e todos os dísticos, tabuletas ou outros elementos identificadores do tipo de comércio instalado terão que ter a aprovação da Câmara Municipal de Aveiro;
 - ii. O fornecimento de água e eletricidade necessários à execução das obras poderá ser obtido a partir do interior do Mercado, mediante autorização e com o acompanhamento de um funcionário designado para o efeito que estará em permanência nas instalações;
 - iii. Os comerciantes serão responsáveis por quaisquer danos causados durante a execução das obras e que ocorram no Mercado ou no seu exterior.
- f) Assegurar a manutenção e conservação da loja e demais acessórios afetos e, do espaço circundante, em perfeitas condições de higiene, segurança, operacionalidade, funcionamento, conservação, manutenção e limpeza, bem como as obras necessárias à conservação, reparação e beneficiação, decorrendo por sua conta as despesas;
 - g) Exibir, sempre que lhe seja solicitado por qualquer trabalhador municipal em serviço no mercado, devidamente identificado, a licença de ocupação, bem como de apólices de seguro;
 - h) Permitir aos trabalhadores municipais e autoridades sanitárias as inspeções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as ordens e determinações por si emanadas;
 - i) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupam, provocados por si ou pelos seus empregados e colaboradores;
 - j) O cumprimento das obrigações constantes do art.º 73.º do Regulamento, ANEXO V;
 - k) A salvaguarda das proibições constantes do art.º 74.º do Regulamento, ANEXO V;
 - l) O cumprimento do Regulamento Interno do Mercado Manuel Firmino, ANEXO VI;
 - m) Zelar pela salvaguarda das proibições do art.º 75.º do Regulamento, ANEXO V.
- 11.7** A atividade deve ser iniciada e comunicada até 60 dias seguidos após a emissão da licença, sob pena de caducidade, salvo se forem apresentados motivos justificativos devidamente fundamentados, que atestem que o atraso não é imputável ao titular da licença, nos termos do n.º 2 do art.º 53.º do Regulamento.
- 11.8** Dá-se como início da atividade e abertura do estabelecimento a data considerada no requisito da apresentação de mera comunicação prévia de acesso à atividade e instalação de estabelecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, caso se aplique.
- 11.9** A revogação da atribuição da licença, a caducidade da licença implica a desocupação do bem de domínio público no estado em que lhe foi entregue, no prazo fixado, sendo expressamente interdita a deterioração das paredes, chão, teto e infraestruturas, nomeadamente, originada pela retirada da instalação de equipamento.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

11.10 O não cumprimento das condições e requisitos da Hasta Pública implica a perda dos direitos sobre o lugar de venda atribuído, a revogação da arrematação, a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.

11 FORO COMPETENTE:

Para resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de ocupação e exploração atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

12 DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, encontrando-se disponíveis no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e demais regulamentos municipais quanto a matérias especificamente reguladas, e subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO II

LUGAR DE VENDA

LOCALIZAÇÃO, CARATERÍSTICAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APOIO

[Mercado Manuel Firmino | Loja 3]



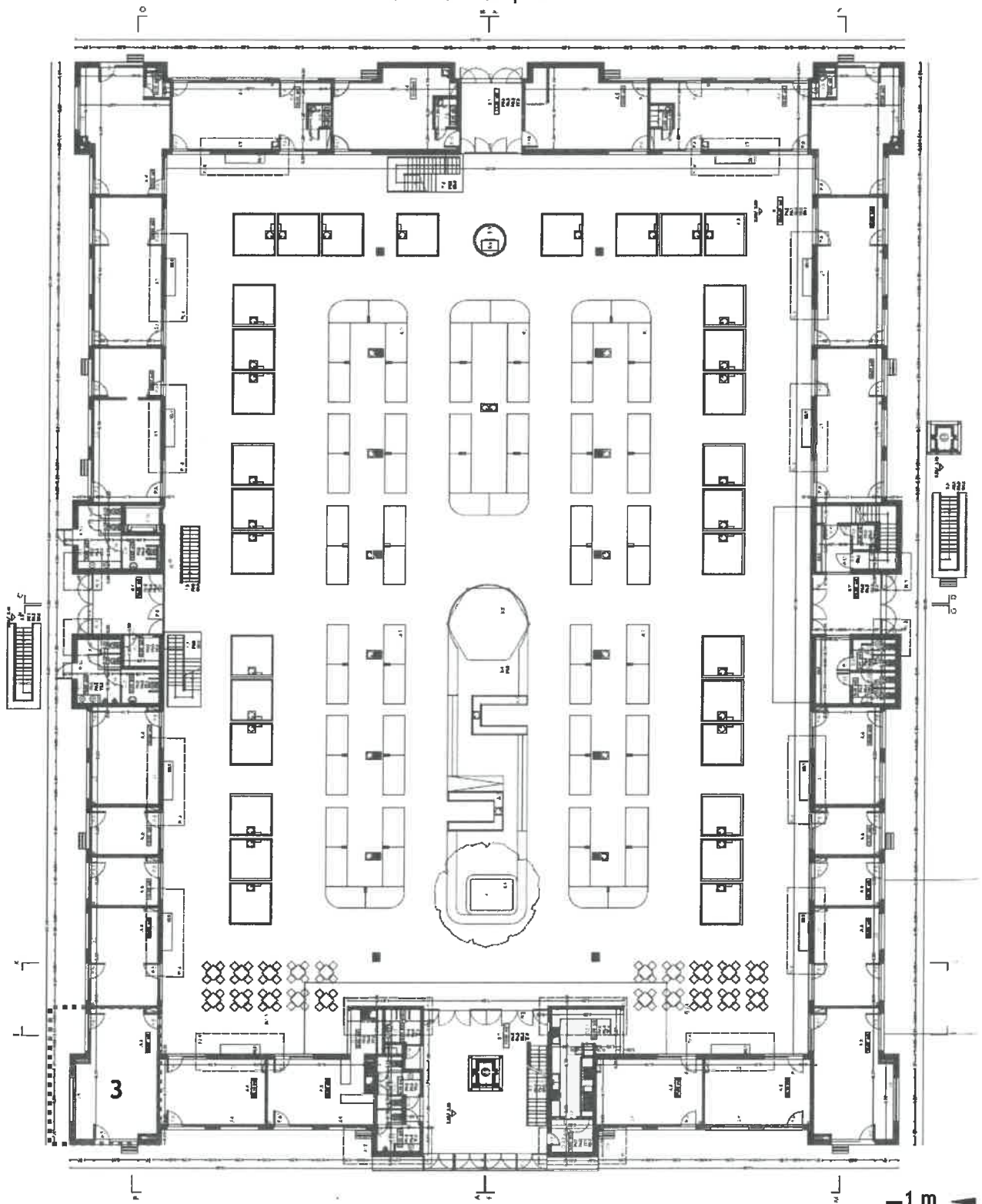
LUGAR DE VENDA				
União de Freguesias	Lugar	Toponímia	Área	Taxa de Ocupação Mensal
Glória Vera Cruz	Vera Cruz	Mercado Manuel Firmino, Praça do Mercado, R/c, L3, 3800-223 Aveiro	39,87 m ²	€247,99

INSTALAÇÕES DE APOIO				
Localização		Designação	Afetas	Comuns
Piso 1	Norte	Instalações Sanitárias	--	X
Cave		Arrumo Sul n.º 14	2,94 m ²	

EQUIPAMENTOS				
N.º	Designação		Afetas	Comuns
--	--		--	--



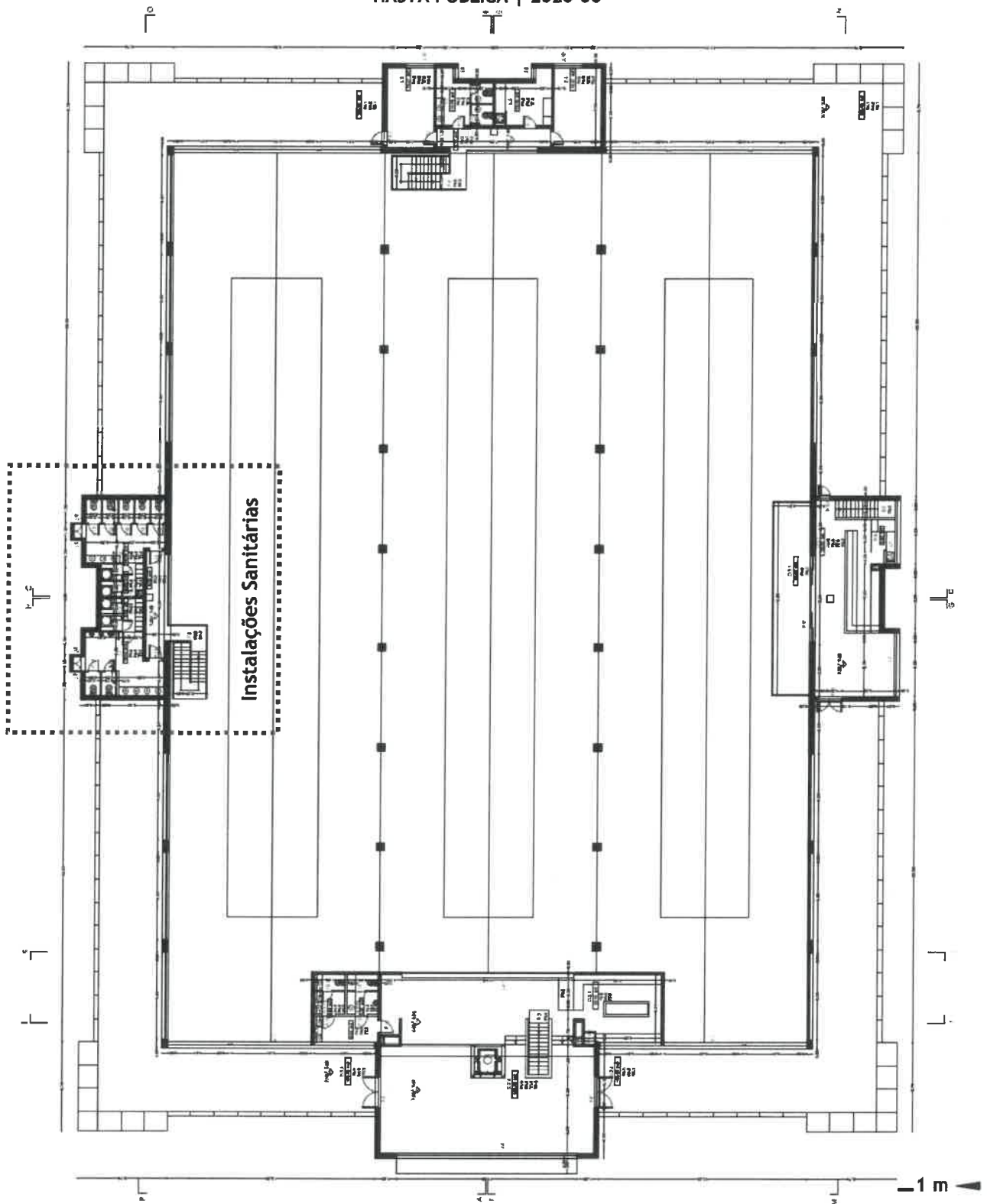
HASTA PÚBLICA | 2020-06



Planta Piso Térreo



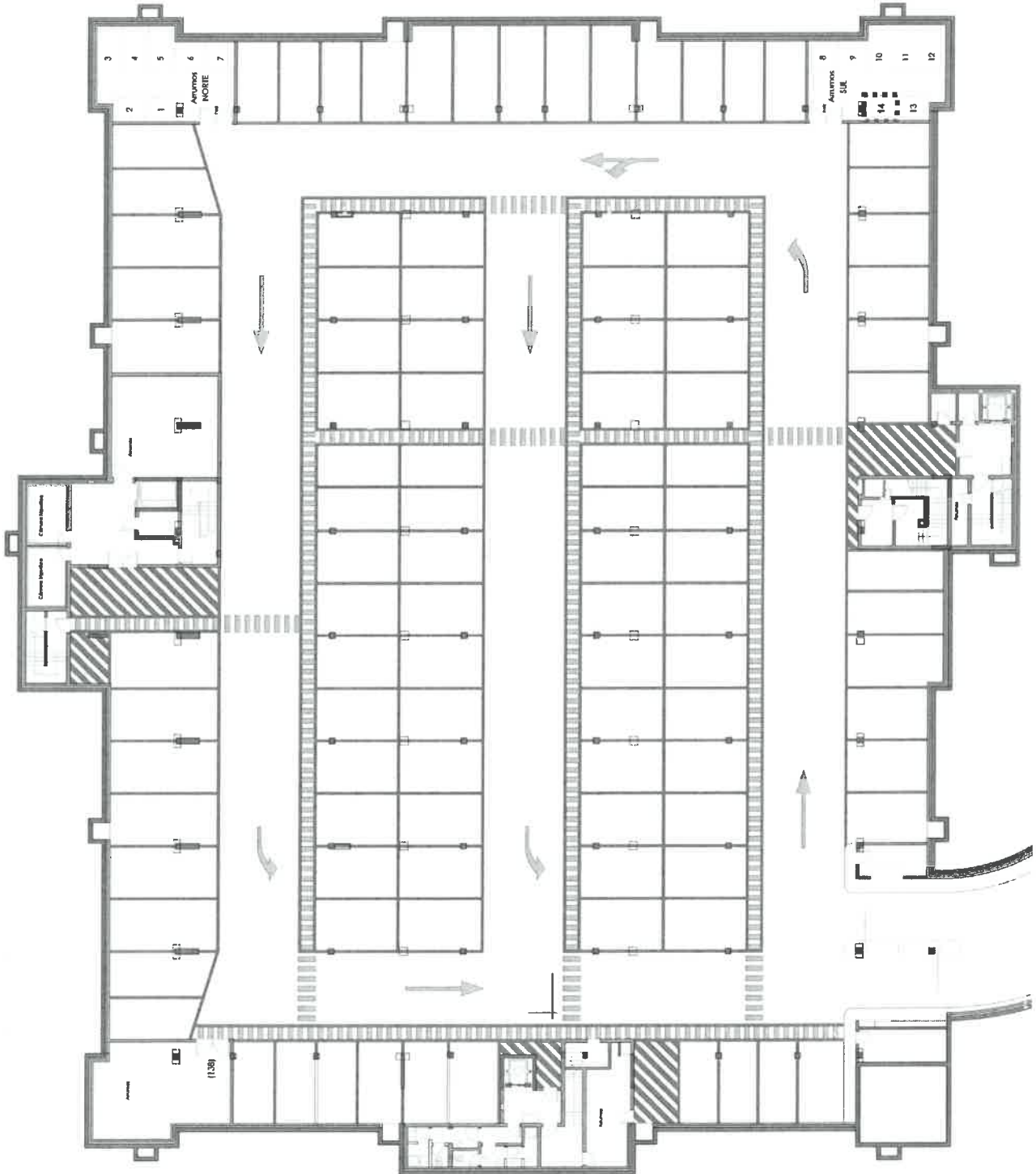
HASTA PÚBLICA | 2020-06



Planta Piso 1



HASTA PÚBLICA | 2020-06

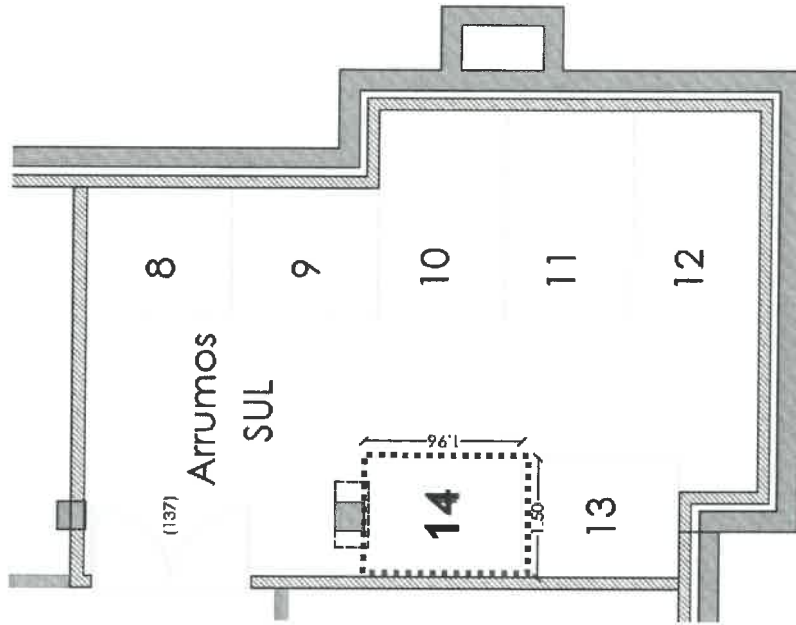


1 m

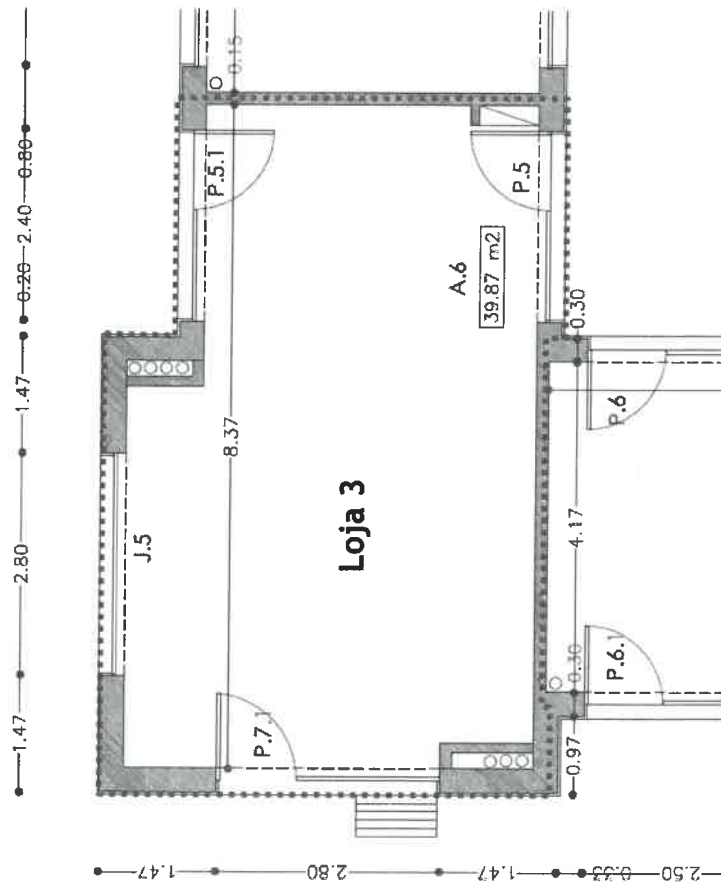
Planta Piso Cave
Arrumo SUL n.º 14



HASTA PÚBLICA | 2020-06



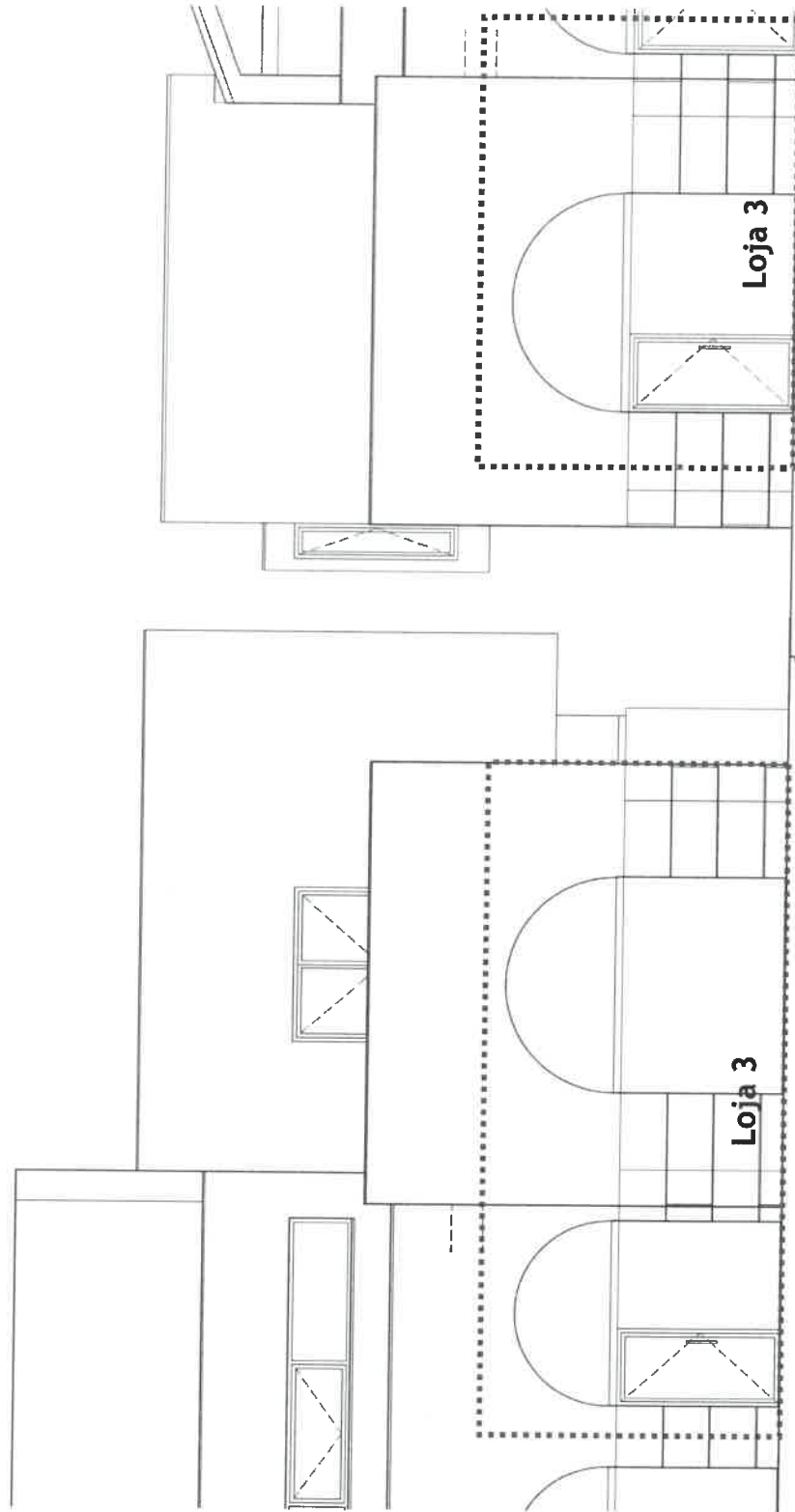
Planta Cave - Arrumos Sul



Planta Piso térreo



HASTA PÚBLICA | 2020-06



Alçado Norte e Poente



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO II

LUGAR DE VENDA

LOCALIZAÇÃO, CARATERÍSTICAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APOIO



[Mercado Manuel Firmino | Loja 10]

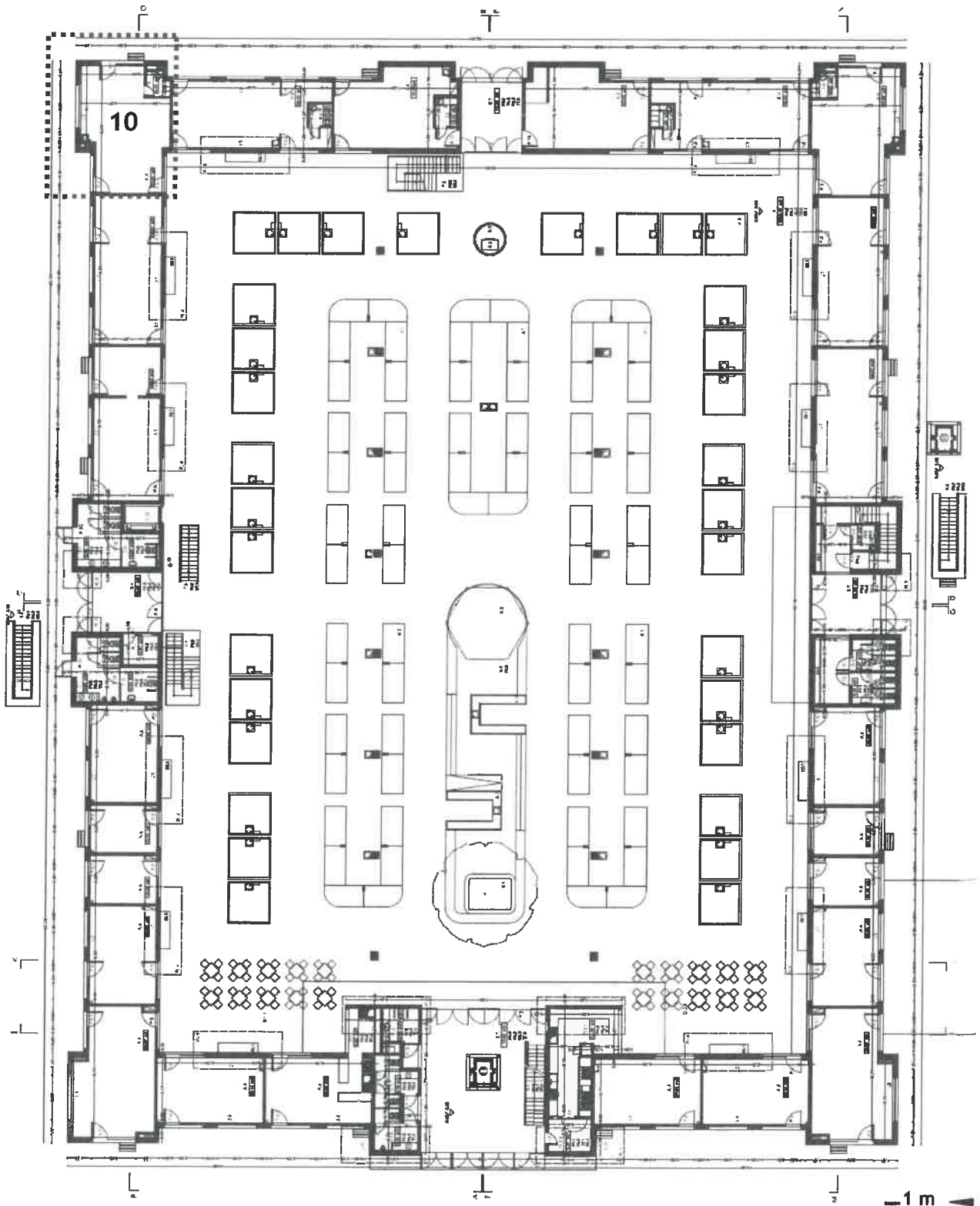
LUGAR DE VENDA				
União de Freguesias	Lugar	Toponímia	Área	Taxa de Ocupação Mensal
Glória Vera Cruz	Vera Cruz	Mercado Manuel Firmino, Praça do Mercado, R/c, L10, 3800-223 Aveiro	37,63 m ²	€234,06

INSTALAÇÕES DE APOIO				
Localização		Designação	Afetas	Comuns
Piso 1	Norte	Instalações Sanitárias	--	X
Cave		Arrumo Sul n.º 8	2,96 m ²	

EQUIPAMENTOS				
N.º	Designação		Afetas	Comuns
--	--		--	--

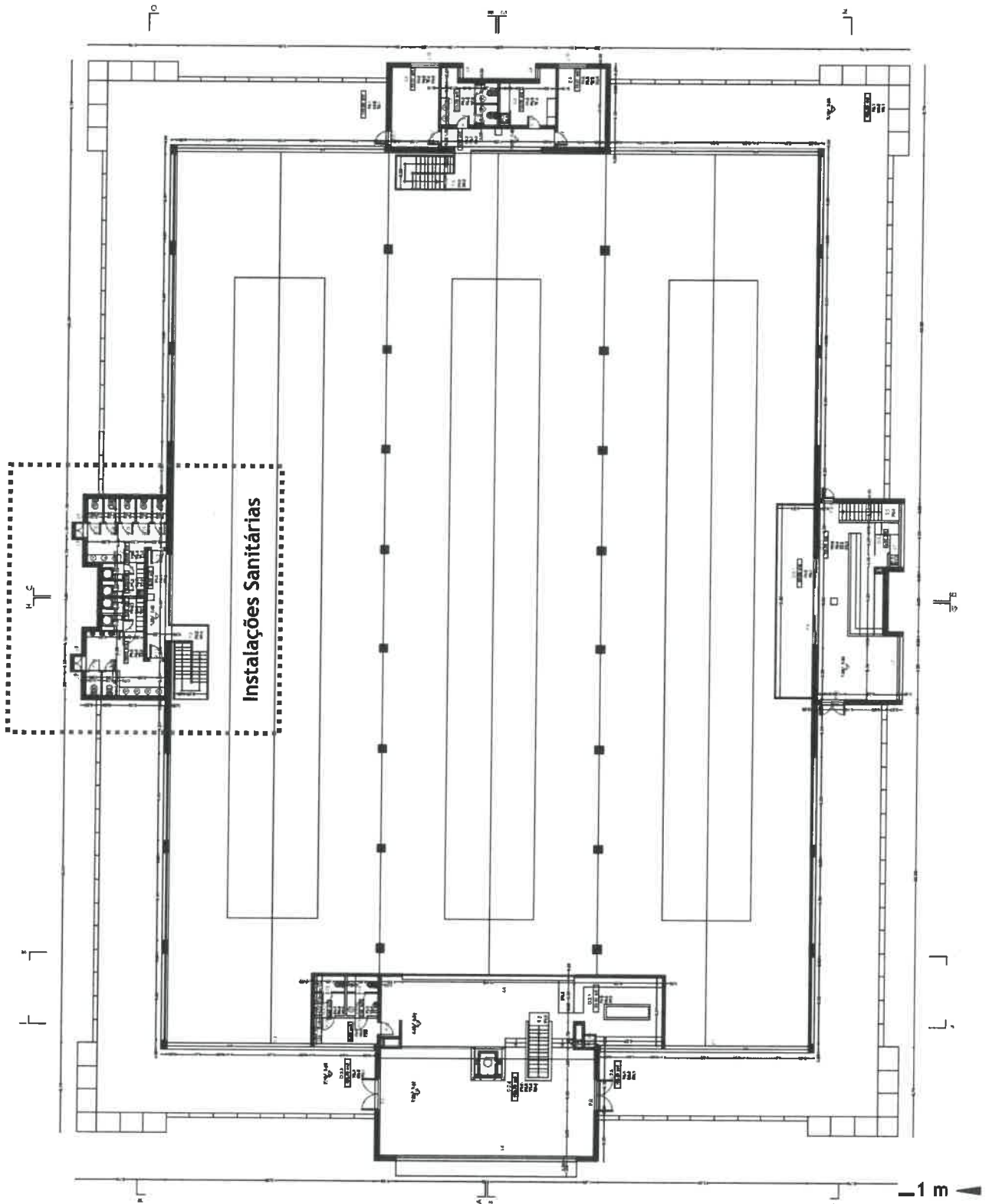


HASTA PÚBLICA | 2020-06





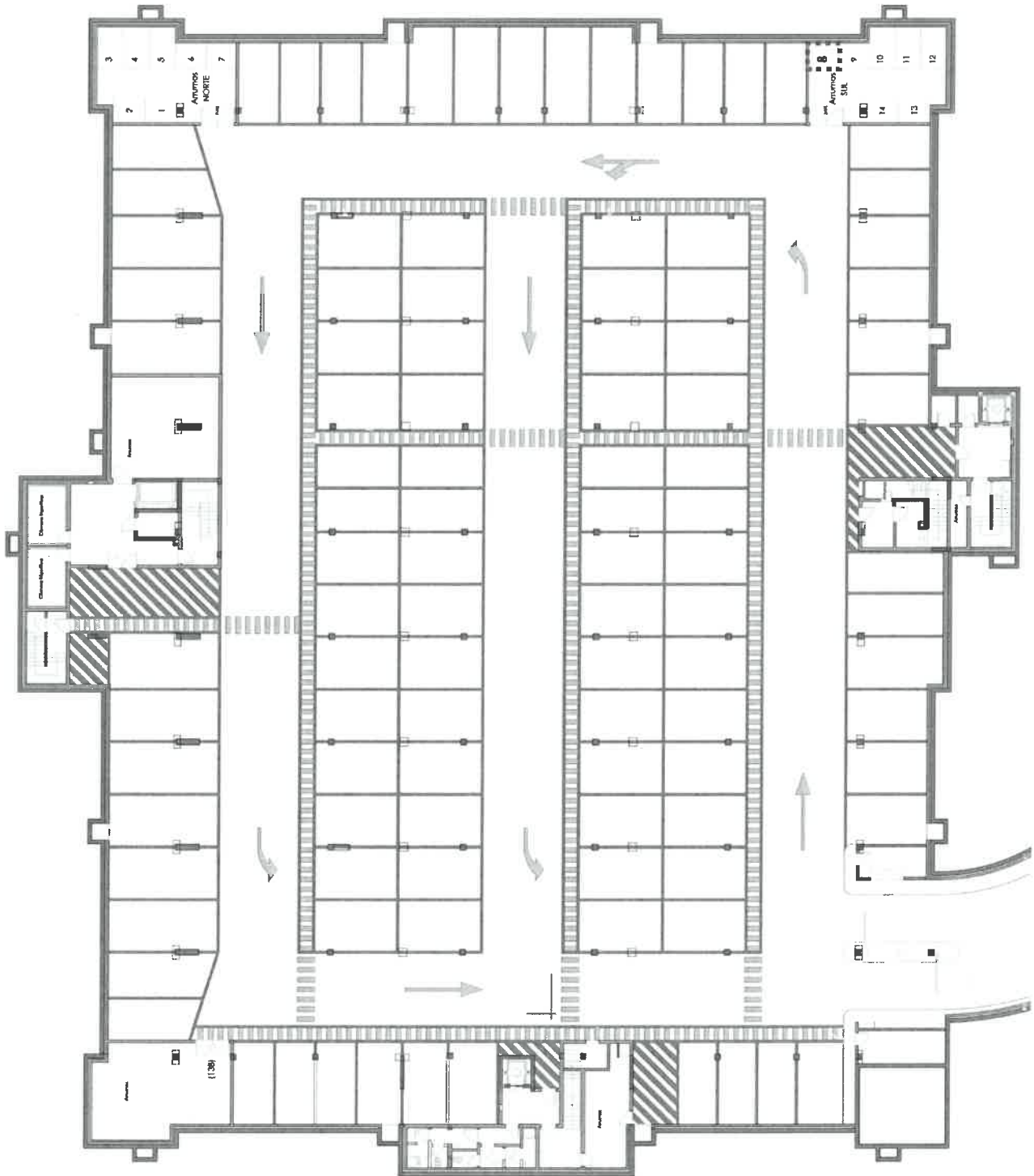
HASTA PÚBLICA | 2020-06



Planta Piso 1



HASTA PÚBLICA | 2020-06



1 m

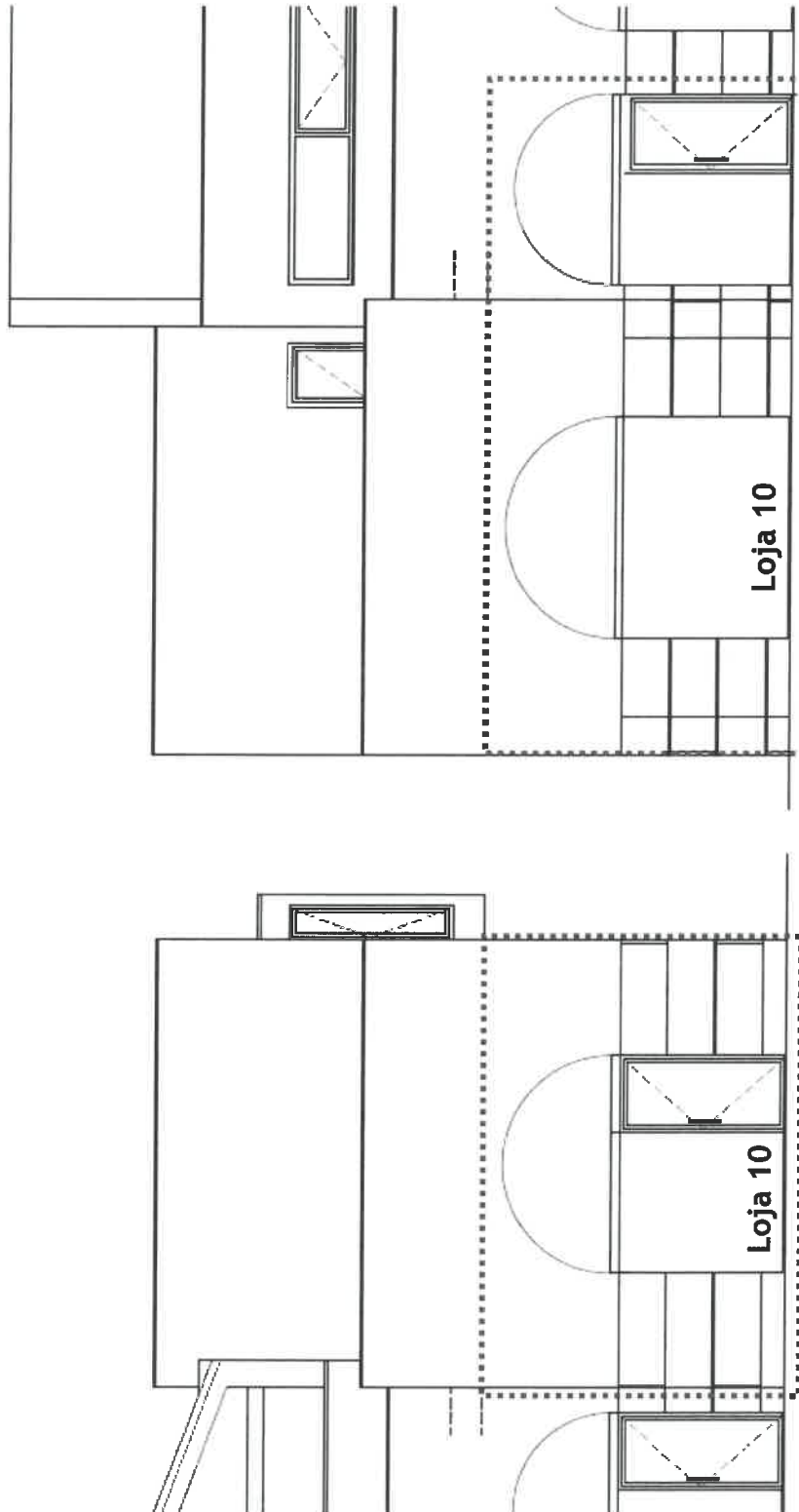
Planta Piso Cave

Arrumo SUL n.º8

Página | 4 / 6



HASTA PÚBLICA | 2020-06



Alçados Nascente e Norte



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____

PROPOSTA DO CONCORRENTE

LUGAR DE VENDA N.º	_____
ATIVIDADE	_____
PRINCIPAL	CAE RV 3
SECUNDÁRIO	CAE RV 3
COMPLEMENTAR	CAE RV 3
PRODUTOS	_____

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 06/2020 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.



HASTA PÚBLICA | 2020-06

2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2020

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	_____	
CORPOS SOCIAIS	_____	
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º _____	
SEDE / MORADA FISCAL	_____	
Localidade	_____	Código Postal _____
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE _____	
REPRESENTANTE LEGAL	_____	
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade _____	
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo _____	
CONTRIBUINTE	_____	

PROPOSTA DO CONCORRENTE

LUGAR DE VENDA N.º	_____	
ATIVIDADE	_____	
PRINCIPAL	_____	CAE RV 3 _____
SECUNDÁRIO	_____	CAE RV 3 _____
COMPLEMENTAR	_____	CAE RV 3 _____
PRODUTOS	_____	

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 06/2020 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, o Regulamento de



HASTA PÚBLICA | 2020-06

Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.

2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



HASTA PÚBLICA | 2020-06

- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2020

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO IV
CAUÇÃO
GARANTIA BANCÁRIA
[Modelo 1]

O Banco, com sede em, freguesia de, Concelho de, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de €.....,.... (.....) [por extenso], **PRESTA A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, GARANTIA AUTÓNOMA**, à primeira solicitação, no valor de €.....,.... (.....) [por extenso], destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a [entidade arrematante], com sede em, freguesia de, Concelho de, identificação fiscal n.º, assume por força da sua posição de arrematante e titular do alvará de licença de ocupação a emitir pela CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e que tem por objeto a HASTA PÚBLICA por licitação verbal para a **“ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**, publicitada através do Edital n.º 06/2020, para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença de ocupação a emitir no âmbito do procedimento atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que a [entidade arrematante], assume com a arrematação e como titular do respetivo alvará de licença.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Mais reconhece que, para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente, relativas à interpretação, validade e execução, é competente o TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE AVEIRO.

[Local, [dia], [mês] de 2020

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO IV
CAUÇÃO
SEGURO CAUÇÃO
[Modelo 2]

A Companhia de Seguros, com sede na, freguesia de, Concelho de, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de €.....,.... (.....) [por extenso], **PRESTA A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, SEGURO CAUÇÃO AUTÓNOMO**, à primeira solicitação, no valor de €.....,.... (.....) [por extenso], destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a [entidade arrematante], com sede em, freguesia de, Concelho de, identificação fiscal n.º, assume por força sua posição de arrematante e titular do alvará de licença de ocupação a emitir pela CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e que tem por objeto a HASTA PÚBLICA por licitação verbal para a **“ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**, publicitada através do Edital n.º 06/2020, para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença de ocupação a emitir no âmbito do procedimento atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que a [entidade arrematante], assume com a arrematação e como titular do respetivo alvará de licença.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Mais reconhece que, para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente, relativas à interpretação, validade e execução, é competente o TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE AVEIRO.

[Local, [dia], [mês] de 2020

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2020-06

ANEXO IV
CAUÇÃO
GUIA DE DEPÓSITO
[Modelo 3]

Vai [entidade arrematante], com sede em, na freguesia de, concelho de, contribuinte n.º, **DEPOSITAR** na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição de crédito] a quantia de €.....,.... (.....) [por extenso] **COMO CAUÇÃO** exigida no procedimento por HASTA PÚBLICA, por licitação verbal, para a “**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU DE SERVIÇOS, AS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**”, publicitada através do Edital n.º 06/2020, para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e regulado nos termos da legislação em vigor.

Este **DEPÓSITO FICA À ORDEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Mais reconhece que, para conhecimento de quaisquer questões relativas à interpretação, validade e execução da presente, é competente o **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE AVEIRO**.

[Local, [dia], [mês] de 2020

..... [assinatura].